



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2025**

*Dispõe acerca do recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no final do ano e dá outras providências.*

Considerando que o **recesso no Tribunal de Contas da União** relativo ao período de 2025-2026 irá compreender o período de 17 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026;

Considerando que o recesso administrativo do Tribunal de Contas no lapso temporal entre o período do final de dezembro e início de janeiro de 2025;

Considerando que o Poder Judiciário estará com as atividades ordinárias interrompidas no período de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025;

Considerando que é assegurado ao Prefeito Constitucional do município regular acerca do funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta e sendo ínsito ao seu poder discricionário organizar períodos de recesso das atividades administrativas;

Considerando que o recesso administrativo no final de ano proporciona variável considerável de economicidade, porquanto reflete em redução de custeio da administração pública em face da pouca demanda das atividades neste período.

Considerando a necessidade de oportunizar aos servidores municipais a possibilidade de intensificar os elementos de confraternização neste período tradicional das festividades natalinas e de ano novo;

Considerando que neste período o compartilhamento de dados e informações administrativas com outros Poderes fica consideravelmente mitigado em razão da interrupção do atendimento ao públicos, inclusive daqueles que exercem o controle externo da administração municipal;

Considerando a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de estabelecer expediente interno para os setores financeiro e contábil da Prefeitura;

Considerando, a necessidade de estabelecer limite de tempo para o recebimento de documentos fiscais no tocante as obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajustes celebrados com terceiros para fins do



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

adequado empenhamento de forma a se evitar desajustes de dados que venham a acarretar indevidamente sobras de restos a pagar;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o recesso dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 a 9 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Os serviços essenciais atendimentos de urgência nos serviços de saúde e de outra natureza prestados pelo município serão assegurados à população em geral, a saber :

I - serviços de atendimento à Saúde, de forma exemplificativa : as Unidades Básicas de Saúde, o SAMU, a Farmácia Básica Popular etc...

II – serviços da Secretaria de Infraestrutura que desenvolvem ações de manutenção preventiva e corretiva de vários prédios e equipamentos públicos do município;

III – Outros setores não estabelecidos neste Decreto, mas que poderão ser incluídos em Portaria a ser editada pela Secretaria de Administração de acordo com o interesse público.

**Art. 3º** No caso de emergências, os serviços serão executados normalmente, cabendo às secretarias informar aos administrados o número do telefone para contato, através de informativo afixado em local de acesso ao público.

**§ 1º** As Unidades de Saúde funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde.

**§ 2º** O Conselho Tutelar funcionará, excepcionalmente, em regime ou escala estabelecida por seus membros

**Art. 4º** Os serviços contábeis e correlatos da administração, deverão ser executados pelos servidores responsáveis, em expediente interno, ficando estes servidores dispensados do ponto e do cumprimento da carga horária fixada em lei.

Parágrafo Único Aos servidores das Secretarias de Finanças e/ou da Administração que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades no período do



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
Gabinete do Prefeito

recesso fica assegurada a compensação de horário de acordo com a disponibilidade a ser ofertada pelos Secretários aos quais os mesmos são subordinados.

**Art. 5º** Fica estabelecida a data de 19 de dezembro de 2025 como o dia limite para o recebimento de Notas Fiscais ou outros documentos de natureza fiscal, emitidas em razão de prestação de serviços, fornecimento de produtos de obrigações derivadas de contratos, convênios, termos de repasses de recursos públicos ou mesmo de outros atos administrativos para fins de que sejam processados as respectivas Notas de Empenho

**Art. 6º** É vedado realizar o processamento ou emissão de Notas de Empenho ou outros documentos da contabilidade pública aos prestadores de serviços ou fornecedores de produtos que não observarem a data limite estabelecido neste Decreto, tendo em vista o recesso administrativo.

**Art. 7º** A Secretaria de Finanças fica autorizada ao recebimento de Notas Fiscais de situações de natureza emergenciais do período de 20 a 31 de dezembro de 2024 ou as relativas as situações de serviços continuados na disponibilização insumos imprescindíveis ao funcionamento de atividades essenciais no atendimento a população em evitar colapso ou solução de continuidade nas mesmas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,  
Publique-se.

Santana dos Garrotes-PB, 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA  
Data: 12/12/2025 03:46:48 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

**ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0004/2025. Processo Administrativo nº 0165/2025.**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: NEY AUGUSTO BARROS DE ALMEIDA – CNPJ Nº 26.849.494/0001-77, com sede na Rua Mossoró, 576, sala 06, Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.0200-90.  
**Objeto:** implantação de passagem molhada na zona rural no município de Santana dos Garrotes - PB. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 384.495,74 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), Ratificação em: 12/12/2025. Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES “CASA CEL. FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS”

#### ATA DE REUNIÃO DA MESA DIREITORA E POSSE DE PRESIDENTE INTERINO

Aos 15 (quinze dias) dia do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, situada à Rua Renato Teotônio, nº; 315, compareceram os Membros da Mesa Diretora: o Vice-Presidente, o Verador MARCIEL VIRGULINO DA SILVA, acompanhado do Primeiro Secretário da Mesa, o Vereador JOSÉ WIDMARK BATISTA e do SEGUNDO SECRETÁRIO o Verador FRANCIMÁRIO ARAÚJO DINIZ, para a ato de posse de Presidente Interino da Câmara Municipal Santana dos Garrotes. Relataram que a mesa diretora recebeu como muito pesar o falecimento do Presidente Marcelino Inácio Neto, que tinha sido eleito para o Biênio 2025/2026, o Vice-Presidente que recebeu o Comunidado Oficial do falecimento do Presidente Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB – Certidão de Óbito sob Matrícula: 0706720155.2025.4.178.0001793-20, óbito registrado no cartório de Santana dos Garrotes no dia 15 de dezembro de 2025, data do óbito dia 10 de dezembro de 2025. Vago o cargo de Presidente pelo falecimento do titular os membros da Mesa Diretora, reunidos, impossam o Vice-Presidente MARCIEL VIRGULINO DA SILVA, para que exerça a função de Presidente Interino da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-PB, até o chamamento dos pares para eleição do novo Presidente da Câmara, tudo se dá em observação do Regimento Interno em seu art. 44, §2º. E não havendo nada mais a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião da Mesa Diretora e determinou que fosse feita a lavratura da presente ata, que após ser lida será assinada por todos os presentes e por mim CLAUDEVÂNIO MADEIRO DE SOUZA ARAÚJO \_\_\_\_\_, que redigiu a presente ata.

*Marciel Virgulino da Silva.*  
MARCIEL VIRGULINO DA SILVA  
PRESIDENTE INTERINO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

*José Widmark Batista Costa* *Francimário Araújo Diniz*  
José Widmark Batista Costa Francimário Araújo Diniz  
PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
“CASA CEL. FRANCISCO TEOTÔNIO DOS SANTOS”

**TERMO DE POSSE CARGO DE PRESIDENTE INTERINO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes – PB, situada á rua Renato Teotônio , nº:315, centro, onde de encontrava o Vice-Presidente em Exercício o Verador **MARCIEL VIRGULINO DA SILVA**, acompanhado do Primeiro Secretário da Mesa **JOSÉ WIDMARK BATISTA** e do **SEGUNDO SECRETÁRIO FRANCIMÁRIO ARAÚJO DINIZ**, comigo a **SENHORA MARIA DO SOCORRO ALVEZ FEITOZA ALMEIDA**, que Secretariou os trabalhos e a este susbcreve, houve a comunicação formaldo do falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes-Pb, o Senhor **MARCELINO INÁCIO NETO**, ocorrido às 20:50 horas do dia 10 de dezembro de 2025 com certidão de óbito recebida por essa Mesa Diretora , ficando empossado temporariamente no Cargo de Presidente da Câmara Municipal até o chamamento de nova eleição para o cargo Vago de Presidente como prescrito pelo art. 44, §2º do Regimento Interno, **MARCIEL VIRGULINO DA SILVA**. Para constar lavrei o presente termo que vai assinado pelo Presidente em exercício e pelos demais vereadores presentes. Santana dos Garrotes-PB, 15 de dezembro de 2025.

Presidente em exercício:

Secretário dos Trabalhos:

Mesa Diretora:

Marcíel Virgulino da Silva.

**MARCIEL VIRGULINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

José Widmark Batista Costa Francimário Araújo Diniz  
JOSÉ WIDMARK BATISTA FRANCIMÁRIO ARAÚJO DINIZ  
PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS GARROTES-PB**

**Resolução Nº 13/2025**

**Santana dos Garrotes - PB, 15 de dezembro de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Santana dos Garrotes-PB, em suas atribuições regimentais conferidas através da Lei municipal nº 557 de 08 de julho de 2021. Em uma reunião Ordinária realizada neste dia 15 de dezembro de 2025, para deliberar assuntos, Apreciação e Aprovação do Plano Municipal De Saúde 2026-2029, E sobre o processo de eleição da composição da nova diretoria do CMS/SANTANA DOS GARROTES, essa eleição foi realizada por indicação das representações dos seguimentos no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe foram conferidas através da Lei municipal nº 557 de 08 de julho de 2021.

Considerando a necessidade de produzir os efeitos legais para a realizações das eleições desse CMS/SANTANA DOS GARROTES-PB.

Considerando as decisões do plenário do Conselho Municipal de Saúde de CMS/SANTANA DOS GARROTES-PB, consubstanciadas na resolução Nº 13/2025.

**RESOLVE:**

- *Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029;*
- *Art. 2º - Aprovar a Eleição de novos membros para o Conselho Municipal de Saúde por indicações das representações de cada seguimento.*

Jhessyca Valéria Cirilo Gomes  
**JHESSYCA VALÉRIA CIRILO GOMES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS GARROTES-PB**

**Homologo a Resolução nº.13, de 15 de dezembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde,  
nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei  
municipal nº 557 de 08 de julho de 2021.**

*Isabelle Letícia Paulino da Silva*

**ISABELLE LETÍCIA PAULINO DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985**

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA N° 620 /2025**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal nº 425/13 de 23 de abril de 2013.**

**CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato correspondente ao biênio 2025/2027;**

**CONSIDERANDO as indicações formalmente apresentadas pelas entidades representativas da sociedade civil e pelos órgãos da Administração Municipal, constantes no processo administrativo próprio;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUIZIR, nos termos da Lei Municipal nº 425/2013, os conselheiros representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santana dos Garrotes/PB, para o mandato de dois anos (Gestão 2025/2027), a saber:**

**I – Representantes dos Usuários:**

Titulares: Ana Paula dos Santos Custódio; Maria das Virgens Araújo Costa; Terezinha Pereira de Souza.  
Suplentes: Leandro Cássio Rodrigues; Maria de Fátima Queiroz; Maria de Lourdes da Silva.

**II – Representantes dos Trabalhadores do SUAS:**

Titular: Jeissyca Valesca Cirilo Gomes.  
Suplente: Rita de Cácia Soares de Lacerda.

**Art. 2º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 425/2013, os conselheiros representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santana dos Garrotes/PB, para o mandato de dois anos (Gestão 2025/2027), conforme segue:**

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Vangerlânia de Almeida Santos.  
Suplente: Maria Aparecida Batista Francelino.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES** Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 187 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DA PREFEITA**

**II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Titular: Railma Daniele Leite C. Rodrigues.

Suplente: Maria Gracinetete Batista.

**III – Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Dâmirys Miryan Miguel de Araújo.

Suplente: Maria do Disterro Bidô Pereira Silva.

**IV – Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: Talita Maria Ferreira Bastos.

Suplente: José Naldo Nunes Leite Filho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário**, em especial a Portaria nº 129/2023, de 31 de julho de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes – PB, em 12 de dezembro de 2025.

  
**PALOMA KENNEDY LEITE DA SILVA**  
Prefeita Constitucional